**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023**

**EDITAL Nº 69/2023**

MELHOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela Portaria Municipal de nº 01/2023, de 02.01.2023, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, autorizada nos autos do Processo Licitatório n.º 117/2023, Modalidade Pregão Presencial de nº 55/2023 cujo objeto é aquisição de materiais diversos para realização do **Quinto Natal Luz no município de Soledade de Minas**, adotando o critério de apresentação do menor preço global por lote, cuja Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará no dia **19.10.2023, às 12:30h**, na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei Federal de nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

I - DO OBJETO

* 1. A presente licitação tem por objeto aquisição de materiais diversos para realização do **Quinto Natal Luz** no município de Soledade de Minas.
  2. A aquisição será parcelada, conforme as necessidades do Município.
  3. As quantidades e descrições detalhadas dos materiais constam do Termo de Referência anexo deste Edital.

II – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.2. Os quantitativos encontram-se no Termo de Referência deste instrumento.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de concordata ou falência;

3.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da impressa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pela pregoeira ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

3.5. O representante legal deverá apresentar-se ao pregoeiro, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

a) Procuração Específica

b) Envelope nº 1 – Proposta de Preços e Especificações Técnicas se for o caso.

c) Envelope nº 2 – Documentos Habilitatórios

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 -Aberta a Sessão Pública do Pregão, o representante da Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira identificando-se com a **CARTEIRA DE IDENTIDADE OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE** como exigido neste Edital, bem ainda a **CARTA DE CREDENCIAMENTO** com fim específico, de forma a lhe garantir a participação no certame e para a formulação de lances verbais, bem como praticar todos os atos inerentes ao presente processo, bem como para responder, total e integralmente por sua representada;

4.1.1 - A Carta de Credenciamento deverá estar conforme disposto no modelo do Anexo II deste Edital, ou ser por instrumento público com poderes específicos, em original ou cópia autêntica, ou ainda através de procuração particular com firma do emissor reconhecida em cartório. No caso de procuração, com prazo de validade em vigor;

4.1.2- Se o **REPRESENTANTE FOR O PROPRIETÁRIO, SÓCIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO**, deverá estar acompanhado de **CÓPIA DO RG E ESTATUTO OU DO CONTRATO SOCIAL E A ÚLTIMA ALTERAÇÃO** onde, obrigatoriamente, estiver escrito os seus expressos poderes de representação como exige o **ANEXO II** deste Edital. Documentos que passarão a integrar o presente processo;

4.1.3 **-**A Carta de Credenciamento - como modelo no Anexo II, ou a procuração, deverá ser apresentada em separado, isto é, fora dos envelopes 1 e 2; deverá conter também **Declaração da inexistência de fato impeditivo de habilitação à licitação Anexo I;**

4.1.4 - Iniciado o credenciamento, nenhum documento será autenticado por qualquer servidor/representante da entidade licitadora.

4.2 - Será indeferido o credenciamento de representante que não estiver munido de documento de representação como exigido nos subitens acima, especialmente se não dispuser sobre poderes específicos para prática dos atos do processo de pregão, tais como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciara esse direito, e outros atos pertinentes ao certame.

4.3 **–**Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.4 **-**Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta e não esteja devidamente representada terá sua proposta avaliada, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

4.5 -Após o regular credenciamento, a ausência do credenciado em qualquer momento da Sessão importará na imediata exclusão da proponente por ele representada, salvo se a ausência ocorrer com autorização expressa da pregoeira.

4.6 -Ao encerrar o credenciamento, as licitantes entregarão a pregoeira fora dos envelopes 1 e 2 declaração, sob as penas da lei e do edital, de **PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE ACORDO COM O MODELO CONSTANTE NO ANEXO II** deste Edital.

4.7 – Qualquer interessado poderá acompanhar a sessão do pregão sem se credenciar, desde que não interfira em nenhuma hipótese, para o bom andamento dos trabalhos.

V – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com o que reza a Lei Federal de nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com este edital e seus anexos.

5.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá credenciar-se junto ao pregoeiro, conforme disposto no edital.

5.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e especificações técnicas, se for o caso (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que se dará início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

5.4. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

5.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

5.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

VI – DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

6.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo na frente os seguintes dizeres:

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-MG

**PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 55/2023.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023.**

ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

6.2. As propostas, em envelope fechado, deverão ser digitadas, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pela Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito estando incluídas todas as despesas com fretes, impostos, embalagens, seguros e outras porventura existentes.

6.3. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas;

6.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

**6.5. Solicita-se que os interessados façam constar em suas propostas a indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta), bem como endereço eletrônico e o nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros.**

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
2. Apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
3. Apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;

d) Apresentarem proposta alternativa.

7.2. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço unitário, definido no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 8, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão;

7.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dado oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

7.4. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.6. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de Menor Preço global obtido em função do maior percentual de desconto oferecido pelo licitante.

7.8. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital, seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.9. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por item ou por lote.

7.10. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

7.11. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, grupo de apoio e os proponentes presentes;

7.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

7.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio, tendo a microempresa e empresa de pequeno porte preferência na forma da legislação vigente (Lei Complementar de nº 123/06).

7.17. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

7.18. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.19. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.21. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

VIII – DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo na frente os seguintes dizeres:

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

**PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 55/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 117/2023**

ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

VIII – O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autêntica ou acompanhada dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação:

1. Contrato social ou ultima alteração consolidada, ou declaração de firma individual;
2. Cartão de inscrição do CNPJ;
3. Certidão Negativa de Débitos junto a Receita Federal;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho);
8. Declaração da inexistência de fato impeditivo de habilitação à licitação;
9. Declaração de cumprimento ao inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93;
10. CPF e RG de 01 dos sócios.

8.1. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

8.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação vigente, devendo ser entregue diretamente a pregoeira.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos da pregoeira neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.4. O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão a pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura.

9.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações e Acompanhamento de Contratos da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas - MG.

10 – DA ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pela pregoeira e sua equipe de apoio.

XII – DA ATA

12.1. Encerrado os trabalhos será lavrada ata que será assinada pelos licitantes, pregoeiro, equipe de apoio e interessados presentes.

# XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária: consignada na proposta orçamentária do exercício de **2023**:

**0201.04.122.0052.2.007 3390.30.00 29 Fonte 1.500.99 e 1.501.00**

**0210.13.391.0471.2.041 3390.30.00 325 Fonte 1.500.99**

**0210.13.392.0473.2.043 3390.30.00 331 Fonte 1.500.99**

**0210.23.695.0705.2.045 3390.30.00 341 Fonte 1.500.99**

XIV – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

14.1. A aquisição e o fornecimento serão parcelados, conforme a necessidade do Município, em local previamente designado, isentos de taxas, encargos, fretes etc.

14.2. A Empresa somente poderá fornecer os produtos mediante autorização de fornecimento emitida pelo sistema de compras da Prefeitura; caso contrário a Prefeitura não se responsabilizará pelo pagamento dos produtos entregues sem a autorização.

# XV – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal conforme o volume de produtos fornecidos, depois da conferência pelo Município e emissão de documentação fiscal.

15.1. Não será efetuado o pagamento de produtos que não tenham a Autorização de Fornecimento emitida pelo sistema da Prefeitura;

15.2. A nota fiscal/fatura deverá constar o (s) número(s) da(s) ordem (ns) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

15.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

15.4. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

15.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizados.

15.6. O valor dos produtos licitados a princípio não será reajustado durante a vigência do período contratual, exceto quando comprovado mediante documentação fiscal o aumento do produto diretamente do fornecedor, sendo o reajuste na mesma proporção, percentual e valores, tudo de acordo com o interesse público, soberania e conveniência administrativa.

XVI – DAS PENALIDADES

16.1 - A Contratada declara e conhece os direitos da Administração Contratante e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.

16.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à Contratada as sanções previstas na mencionada Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

a) 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

b) 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

c) 10% (dez por cento) do valor da O.S. - ordem de serviço e/ou O.F. – Ordem de Fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega do que foi requisitado;

d) - 5% (cinco por cento) do valor da O.S. - ordem de serviço e/ou O.F. – Ordem de Fornecimento, quando houver a execução em desconformidade com a requisição.

16.3 - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento de Tributos da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da recebimento da respectiva aplicação.

16.4 - Além da aplicação de multas, o Contratante poderá aplicara suspensão da Contratada em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 24 (vinte e quatro) meses.

16.5 – Poderá ainda o Contratante declarar a idoneidade da Contratada para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

17.2. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

17.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

17.4. O pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

17.5. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

17.6. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Anexo II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Anexo III – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo IV– MINUTA DO CONTRATO

Anexo V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

17.7. A licitante não poderá negar o fornecimento dos materiais requisitados ao argumento de não possuí-los em estoque. A inadimplência no fornecimento poderá provocar o cancelamento do instrumento contratual.

17.8. A Prefeitura Municipal de Soledade de Minas reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de oficio ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

17.9. A Prefeitura Municipal de Soledade de Minas reserva-se o direito de firmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

17.10. O pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Bairro Centro, Departamento de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (35) 992581257, no horário de 12h30min as 16h00min. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela pregoeira, de acordo com o que reza a Lei Federal de nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações.

17.13. É competente o foro da Comarca de São Lourenço para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

**Soledade de Minas, 26 de setembro de 2023.**

Sidney Matuck Arruda

Pregoeiro

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023**

**EDITAL Nº 69/2023**

ANEXO I

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

sediada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº **117/2023, PREGÃO PRESENCIAL nº 55/2023** da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023**

**EDITAL Nº 69/2023**

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ............, portador(a) da Cédula de Identidade nº ........................ e CPF sob nº ............................, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal Soledade de Minas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº **55/2023**, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ................................................................................., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Soledade de Minas, em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023**

**EDITAL Nº 69/2023**

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto principal aquisição de materiais diversos, para realização do Quinto Natal Luz.

JUSTIFICATIVA: O Município necessita da aquisição dos materiais diversos para confecção de enfeites natalinos em comemoração do Quinto Natal Luz através de procedimento licitatório Pregão Presencial.

O fornecimento será parcelado, mediante requisições próprias e de acordo com a necessidade, em local previamente designado pelos Departamentos, isentos de taxas, encargos, fretes, etc.

PAGAMENTO: Será realizado em até 30 dias após emissão da nota fiscal, de acordo com o total de materiais fornecidos no período, mediante apresentação de documentação fiscal, após vistoria e fiscalização.

MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

COTAR PREÇOS DE MERCADORIA DE QUALIDADE (TIPO I).

TODOS OS ITENS DO LOTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

O CONTRATO VIGERÁ DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ **31.12.2023.**

A empresa classificada em primeiro lugar deverá, CASO SOLICITADA, encaminhar amostra dos itens para o Setor de Licitações a Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, em até 08 (oito) dias úteis seguinte à solicitação do(a) Pregoeiro(a), todas as despesas oriundas da apresentação de amostras serão de responsabilidade da Licitante.

O licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar a amostra em relação ao item cuja marca não seja conhecida pela área técnica dos Departamentos solicitantes, ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes no ANEXO I e consequente aceitação da proposta*.*

Lote 01

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Unidade | Quant | VrUnitario | Vr.Total |
| 1 | Pisca Pisca com 100 LED na cor azul e fio de silicone azul, sendo novo padrão de tomada com 9,20 metros de lâmpadas e 0,80m de cabo de força. Possui 8 funções diferentes e uma delas e fixa, com consumo de 2,3w e 0,28 A cada em voltagem de 220v | Unidade | 200 |  |  |
| 2 | Pisca Pisca com 100 led na cor Branco Quente e fio transparente, sendo novo padrão de tomada com 9,20 metros de lâmpadas e 0,80m de Cabo de força. Possui 8 funçõesdiferentes e Uma delas e fixa, com consumo de 2,3w e 0,28 A cadaemvoltagem 220V | Unidade | 420 |  |  |
| 3 | Pisca Pisca com 100 led na cor Vermelho e fio vermelho, sendo novo padrão de tomada e com 9,20 metros de lâmpadas e 0,80m de Cabo de força. Possui 8 funções diferentes e Uma delas é fixa, com consumo de 2,3w e 0,28 A cada em voltagem 220V | Unidade | 20 |  |  |
| 4 | Pisca Pisca tipo Cascata com 200 lâmpadas na cor azul e fio transparente com 4,3 metros de comprimento e 8 funções diferentes. Não possui macho e fêmea, na voltagem de 220V | Unidade | 36 |  |  |
|  | Pisca Pisca tipo Cascata com 200 lâmpadas na cor branco quente e fio transparente com 4,3 metros de comprimento e 8 funções diferentes. Não possui macho e fêmea, na voltagem de 220V | Unidade | 50 |  |  |
| 5 | Mangueira led rolo com 100 metros sendo a cor da mangueira cristal e a luz na cor branco quente, contendo 5 conectores para cada 100 metros novo padrão de tomada voltagem 110V | Rolo | 15 |  |  |
| 6 | Cortina de led na cor da luz branca quente, medindo 2,5 metros de altura e 3 metros de comprimento com 500 lâmpadas novo padrão de tomada voltagem 220V | Unidade | 30 |  |  |
| Lote 02 | | | | | |
| 01 | Papai Noel 1,50 metros de comprimento roupa na cor vermelha e com saco de presentes na costas | Unidade | 04 |  |  |
| 02 | Festão aramado 1,80 cm verde 200 galhos | Unidade | 100 |  |  |

Lote 03

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 01 | Enfeite Papai Noel ou boneco de neve medindo 11x17 cores predominantes vermelha | Unidade | 200 |  |  |
| 02 | Bolas de natal vermelhas medindo 5 cm pacote com 12 unidades sendo 4 brilhantes, 4 foscas e 4  glitter | Pacote | 100 |  |  |
| 03 | Arvore de natal na cor verde medindo 2,70 metros com 1949 galhos e com pé de metal | Unidade | 10 |  |  |
| 04 | Flor pick vermelho medido 21x21 e cabo de 12 cm, com o seu caule revestido e suas folhas de veludo com uma camada de glitter na cor vermelha | Unidade | 300 |  |  |
| 05 | Arvore pinheiro nevada c pinha e cereja medindo 2,10 metros com 1146 galhos e com pé de metal | Unidade | 02 |  |  |

Lote 04

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 01 | Bolas de vinil cores sortidas cheia medindo 45 cm | Unidades | 3000 |  |  |

Lote 05

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 01 | Abraçadeira nylon com 2,5x200mm de espessura auto travante, pacote com 100 unidades cor natura e com temperatura de aplicação de40º C a 85ºC | Pacote | 20 |  |  |
| 02 | Fecho pratico pacote com 100 unidades medindo 4mmx 11mm na cor vermelha | Pacote | 20 |  |  |

Lote 06

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 01 | Sky Paper Lançador De Confetes Chuva De Prata 220 v | Unid. | 02 |  |  |
| 02 | Flocos Isopor saco de 900 Litros Para Construção Civil Concreto Leve | Saco | 30 |  |  |
| 03 | Inflável gigante natal globo de neve foto cabine inflável transparente bola brinquedos de Natal publicidade decoração **Informações Sobre o produto:**  Produto: globo inflável da neve  Tamanho: diâmetro de 3m ou personalizado  Material: encerado do pvc e do pvc  Acessórios: bomba de ar, ventilador de ar e material de reparo  **Pacote Incluindo:**  1 \* globo de neve inflável  1 \* bomba de ar | Unidade | 02 |  |  |

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023**

**EDITAL Nº 69/2023**

**ANEXO IV**

Contrato Administrativo que entre si celebram o Município de SOLEDADE DE MINAS e \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nos termos do processo de licitação nº **117/2023 (PREGÃO PRESENCIAL nº 55/2023).**

Por este instrumento particular de contrato administrativo, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.188.235/0001-14, com sede na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Bairro Centro, na mesma cidade de Soledade de Minas Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor LUCIO ANTÔNIO ALVES, brasileiro, casado, cadastrado no CPF sob o nº 662.197.016-15, residente na Rua Ferroviário Jorge Cury, nº 241, na mesma cidade de Soledade de Minas , doravante denominado contratante, e, de outro lado, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome e qualificação do contratado), residente à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado contratadO, nos termos do processo licitatório em epígrafe, com base nas Lei Federal de nº 10.520/2002, e subsidiariamente Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações , fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, conforme as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DIVERSOS, PARA CONFECÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA REALIZAÇÃO DO QUINTO NATAL LUZ, NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS, NOS LOTES VENCIDOS PELO CONTRATADO, A SABER:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. A aquisição será parcelada, conforme as necessidades de uso pelo Município, devendo o Contratado entregar as mercadorias no prazo de até e no máximo 05 (cinco) dias no local designado.

2.2. A contratada obriga-se ao fornecimento dos materiais diversos constantes da Cláusula Primeira deste instrumento mediante a emissão autorização de fornecimento do Município.

2.3. São também obrigações da contratada:

a) Comunicar o Município nos casos de impedimento ou impossibilidade eventual de fornecimento dos produtos, devendo, neste caso, indicar outra empresa com sede no município para fornecê-los, nas mesmas condições e sem ônus adicionais para o Município;

b) Manter regular sua situação cadastral e tributária perante o município;

c) Não deixar faltar, sob nenhuma hipótese, a qualquer hora, os produtos objeto deste contrato;

d) Garantir a qualidade do objeto fornecido, não realizando nem permitindo a realização de qualquer adulteração dos produtos e materiais;

e) Não fornecer os produtos sem a emissão da autorização de fornecimento emitida pelo sistema de compras da Prefeitura.

2.5. São obrigações do contratante:

b) Emitir os documentos de autorização para fornecimento, através dos prepostos autorizados;

c) Fiscalizar a execução e a qualidade dos produtos ofertados;

d) Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução deste contrato a contratante pagará a contratada a importância dos valores, constante na proposta de preço: Preço do Lote nº 001 R$------- (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) .............................................

O Valor total e global deste instrumento é de R$====================(-----------------------------------------------------------).

3.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante o volume de produtos fornecidos, acompanhadas das autorizações de fornecimento emitidas pelo contratante, e da respectiva nota fiscal, e depois de conferência feita pelos setores competentes da Prefeitura Municipal.

3.3. Os pagamentos deverão ser realizados pelo contratante no prazo de 30(trinta) dias úteis após a entrega das notas fiscais, desde que comprovada a sua adequação com as autorizações de fornecimento.

3.4. O cálculo do valor dos produtos fornecidos será feito com base nos seguintes valores unitários, constantes da proposta comercial apresentada pela contratada no processo de licitação que originou o presente contrato, valor este que inclui todos os custos diretos e indiretos, constituindo-se assim no único valor devido pelo fornecimento dos produtos objeto deste instrumento.

3.4. NÃO SERÁ EFETUADO O PAGAMENTO DE PRODUTOS QUE NÃO TENHAM A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELO SISTEMA DE COMPRAS DA PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento vigerá da data de sua assinatura até **31.12.2021**, podendo entretanto ser aditado de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Soledade de Minas, para o exercício de **2023**:

**0201.04.122.0052.2.007 3390.30.00 29 Fonte 1.500.99 e 1.501.00**

**0210.13.391.0471.2.041 3390.30.00 325 Fonte 1.500.99**

**0210.13.392.0473.2.043 3390.30.00 331 Fonte 1.500.99**

**0210.23.695.0705.2.045 3390.30.00 341 Fonte 1.500.99**

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE

6.1. A contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do contratante, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a contratada a única responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao contratante e/ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR

7.1. O objeto contratado poderá ser alterado, em casos autorizados por lei, caso se torne necessário tecnicamente, mediante a formalização de termo aditivo a este instrumento, reservando-se ao contratante o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo dos bens adquiridos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

7.2. O valor dos produtos licitados não será reajustado durante a vigência do período contratual; contudo, ocorrendo alteração de preços para maior ou para menor de acordo com a economia de mercado, poderá, a critério da administração, ser reajustado ou suprimidos os valores, nas mesmas proporções e porcentagens, desde que devidamente comprovado por documentação fiscal direta do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 - A Contratada declara e conhece os direitos da Administração Contratante e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.

8.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à Contratada as sanções previstas na mencionada Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

a) 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

b) 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

c) 10% (dez por cento) do valor da O.S. - ordem de serviço e/ou O.F. – Ordem de Fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega do que foi requisitado;

d) - 5% (cinco por cento) do valor da O.S. - ordem de serviço e/ou O.F. – Ordem de Fornecimento, quando houver a execução em desconformidade com a requisição.

8.3 - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento de Tributos da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva aplicação.

8.4 - Além da aplicação de multas, o Contratante poderá aplicar a suspensão da Contratada em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 24 (vinte e quatro) meses.

8.5 – Poderá ainda o Contratante declarar a idoneidade da Contratada para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão deste contrato administrativo, reconhecidos os direitos do contratante, conforme art. 77 da Lei 8.666/93, poderá ser efetivada, caso ocorra algum dos motivos mencionados no art. 78 da mesma lei, regendo-se pelo art. 79 da legislação acima referida, bem como o descumprimento, devidamente comprovado, total e/ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento e em outras normas que regem a Administração Pública.

9.2. Além das hipóteses previstas no referido art. 78, constituem causas para rescisão contratual:

a) Alegações reiteradas de indisponibilidade para fornecimento dos produtos;

b) Inobservância reiterada das especificações previstas neste contrato;

c) Se a contratada se conduzir dolosamente ou não cumprir as determinações fiscalizadoras exercidas pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço-MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Soledade de Minas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

C O N T R A T A N T E

Município de Soledade de Minas

Lucio Antônio Alves- Prefeito

C O N T R A T A D O

CNPJ Nº

Testemunhas:

1)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023**

**EDITAL Nº 69/2023**

###### ANEXO V

"MODELO"

ANEXO V- Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

###### DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 55**/2023**

.............................................................., inscrito no CNPJ nº ...............................................,por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....................................................................................,portador(a) da Carteira de Identidade nº ........................................................, e do CPF nº..............................................

DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

......................................................

(data)

......................................................................

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023**

**EDITAL Nº 69/2023**

A Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto Lei Federal de nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, torna pública que fará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para aquisição e fornecimento dos materiais diversos, para realização do Quarto Natal Luz de Soledade de Minas.

PROPOSTA: A Sessão presencial se dará no dia **19.10.2023, às 12:30h**, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro, na cidade de Soledade de Minas - MG.

O texto integral do Edital está disponível a partir desta data na sede da Prefeitura, dela fazendo parte os Anexos e Minuta do Contrato.

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pela Comissão Permanente de Licitação sito na Rua Profª Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro, na cidade de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais ou pelo telefone (35) 992581257 ou 0800 500 04 01.

**Soledade de Minas, 26 de setembro de 2023.**

Sidney Matuck Arruda

PREGOEIRO